

LEI Nº 2.286 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Denomina oficialmente de Francisco Rafael Maia Albuquerque, a Praça da Igreja de São Pedro, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Praça Francisco Rafael Maia Albuquerque, a Praça S.D.O, conhecida como Praça da Igreja São Pedro, no bairro Dom Expedito, na Rua Pe. Osvaldo Chaves, com a Rua Maria de Lourdes de Sousa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de setembro de 2022.



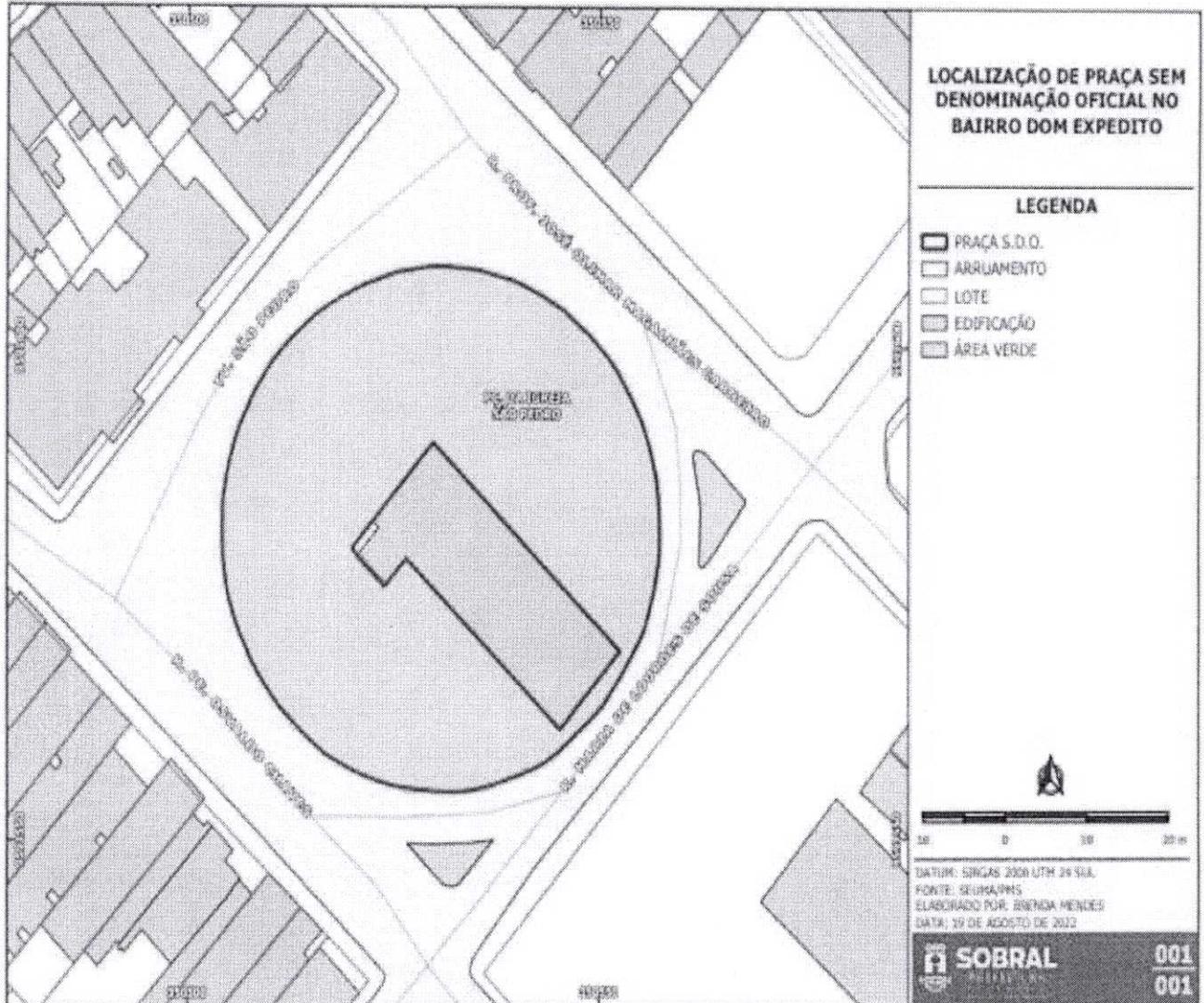
Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.286 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2254/2022

Ref. Projeto de Lei Nº 103/2022

Autoria: **Vereador Mário Vicktor Linhares Cavalcante (MDB).**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Denomina oficialmente de Francisco Rafael Maia Albuquerque, a Praça da Igreja de São Pedro, na forma que indica.**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de setembro de 2022.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301